

NOTA DE EMPENHO Nº: 605/2025

EMISSÃO: 01/12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2025IS

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e Auto Center Rio Minas.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessária, visando atender à demanda do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$1.415,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

NOTA DE EMPENHO Nº: 606/2025

EMISSÃO: 01/12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2025IS

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e Auto Center Rio Minas.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessária, visando atender à demanda do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$1.815,94

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

NOTA DE EMPENHO Nº: 607/2025

EMISSÃO: 01/12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2025IS

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e Auto Center Rio Minas.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessária, visando atender à demanda do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$843,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 610/2025

EMISSÃO: 09/12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2025IS

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e Bianca Curci Eventos e Gourmet LTDA.  
OBJETO: Serviços especializados de apoio logístico e operacional necessários à realização do evento institucional anual do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

VALOR TOTAL: R\$13.000,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**ATOS DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS****RESOLUÇÃO N.º 190/2025**

EMENTA: Institui o “Diploma Mulher Destaque – Marta Maria Cabral” no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

AUTORIA: Uderlan de Andrade Hespanhol e Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE****Art. 1º** Fica instituído o “Diploma Mulher Destaque – Marta Maria Cabral”, no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras, destinado a homenagear mulheres que tenham oferecido ou oferecerem contribuição relevante à defesa dos direitos e à cidadania da mulher, que se destacaram ou se destacam por seus serviços nas áreas da educação, Administração Pública, cultura, esporte, científica, filantrópica, empresarial, social ou outras atividades significativas de comprovada relevância à população Riostrense.**Art. 2º** O Diploma será conferido, anualmente, durante sessão da Câmara Municipal de Rio das Ostras, especialmente convocada para esse fim, preferencialmente na semana em que for celebrado o Dia Internacional da Mulher – 8 de março.**Art. 3º** Cada parlamentar indicará uma homenageada, devendo ser apresentado currículo da agraciada e justificativa à sua indicação.**Art. 4º** Farão jus ao “Diploma Mulher Destaque” as mulheres que tenham:

- I – Pautado o exercício de sua vida profissional e privada por ilibada conduta ética;
- II – No mínimo, 01 (um) ano de domicílio no Município de Rio das Ostras;
- III – Relevantes serviços prestados à comunidade Riostrense.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, 09 de dezembro 2025.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

Presidente

**ERRATA**

Portaria nº 144/2025 (publicada na edição do jornal nº 1895 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 05 de dezembro de 2025).

**ONDE SE LÊ** - ..... a partir de 15 a 24 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme processo administrativo nº 1531/2025.**LEIA-SE** - ..... a partir de 07 a 16 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme processo administrativo nº 1531/2025.**INDICAÇÃO N.º 829/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de lei para criação de uma linha de crédito no formato consignado, ao concursado municipal, através do Instituto Ostraprev como fundo tornador dos lucros do parcelamento, criando a oportunidade de oferecer juros mais atrativos ao servidor.

**JUSTIFICATIVA**

A criação de uma linha de crédito consignado institucionalizada representa um avanço na valorização dos servidores públicos municipais, permitindo que estes tenham acesso a empréstimos de forma mais responsável e menos onerosa do que aquelas disponíveis nas instituições financeiras convencionais. Trata-se de uma alternativa de financiamento com desconto em folha, que reduz significativamente o risco de inadimplência, o que naturalmente resulta em condições mais favoráveis para o tomador, inclusive com possibilidade de negociação direta com o Ostraprev.

Além do benefício direto ao servidor, essa medida pode gerar reflexos positivos na economia local, na medida em que amplia o poder de consumo de uma parcela importante da população economicamente ativa do município.

Rio das Ostras/ RJ, 02 de junho de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 830/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de vagas destinadas a motoristas de aplicativo e taxistas, para espera de corridas, nas principais vias e zonas comerciais da cidade.

**JUSTIFICATIVA**

A mobilidade urbana é um dos pilares fundamentais para o bom funcionamento das cidades, especialmente em municípios com forte vocação turística e crescimento populacional constante, como é o caso de Rio das Ostras. Nesse contexto, a presença cada vez mais significativa dos motoristas de aplicativo e dos taxistas no cotidiano da população impõe ao Poder Público o dever de promover condições adequadas para o exercício dessas atividades, respeitando tanto os profissionais quanto os demais cidadãos que utilizam os serviços de transporte individual.

Diante dessa realidade, é necessária a criação de vagas específicas de estacionamento destinadas à espera de corridas por parte desses profissionais, especialmente nas principais vias e zonas comerciais da cidade, onde a demanda por transporte é mais intensa.

Rio das Ostras/ RJ, 09 de junho de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 831/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de postos de apoio, com bebedouros, banheiros e refeitório, destinados a motoboys, motoristas de aplicativo e taxistas, para espera de corridas, embarque e desembarque, nas principais zonas comerciais da cidade.

**JUSTIFICATIVA**

Com o crescimento acelerado dos serviços de transporte individual e entrega por aplicativo, aliado à já tradicional presença dos taxistas em nossa malha urbana, torna-se cada vez mais evidente a